



Número: **0813074-98.2017.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal - DPVAT**

Última distribuição : **07/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.900,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO DA SILVA BARBOSA (AUTOR)	VINICIUS MARCIO BRUNO VIDAL (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	
URAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
99108 57	31/03/2017 23:57	<u>01- PROCURAÇÃO</u>	Procuração
99108 58	31/03/2017 23:57	<u>02- DOC. PESSOAL</u>	Documento de Identificação
99108 61	31/03/2017 23:57	<u>03- BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA</u>	Documento de Comprovação
99108 66	31/03/2017 23:57	<u>04- EXAME FÍSICO</u>	Outros documentos
99108 64	31/03/2017 23:57	<u>05- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO</u>	Documento de Comprovação
99108 87	31/03/2017 23:57	<u>06- PROTOCOLO DE ATENDIMENTO</u>	Documento de Comprovação
99108 67	31/03/2017 23:57	<u>07- LAUDO MÉDICO</u>	Documento de Comprovação
99108 71	31/03/2017 23:57	<u>08- BOLETIM DE OCORRÊNCIA</u>	Documento de Comprovação
99108 84	31/03/2017 23:57	<u>09- DOC. DO VEÍCULO</u>	Documento de Comprovação
99108 91	31/03/2017 23:57	<u>PETIÇÃO INICIAL - PDF</u>	Outros documentos

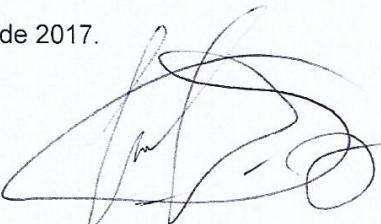
INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: **FRANCISCO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 622.286 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 406.831.334-20, residente e domiciliada na Rua: Cel. José Francisco Ribeiro/BR-101 DIST. Norte, nº 30, Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.139-450 – Natal/RN.

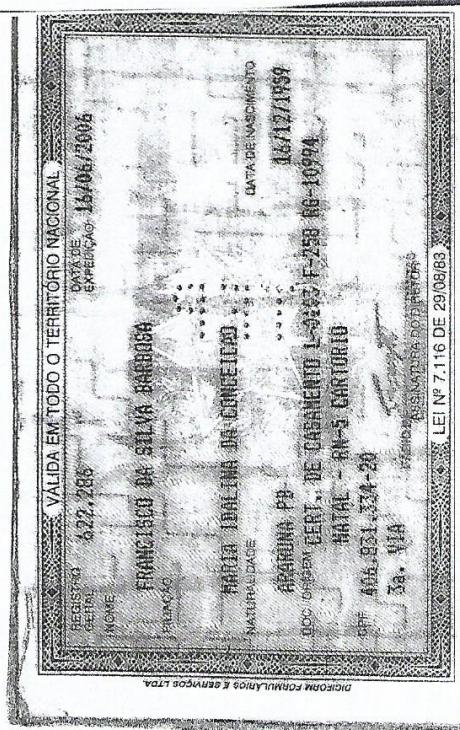
OUTORGADO: **VINICIUS MÁRCIO BRUNO VIDAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da inscrição na OAB/RN 7.368, com escritório profissional estabelecido na Av. Maranguape, nº 691, Bairro: Potengi, CEP: 59.112-075 – Natal/RN, Fone: (84) 2030-3778.

PODERES: Os poderes das cláusulas “AD JUDICIA ET EXTRA”, para o FORO em geral, podendo dito procurador em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, e, mais os especiais para transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, receber e dar quitação a eventuais valores recebidos por meio de Alvará Judicial, passar recibos, inclusive em Cartórios, dar quitações, representar junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas e sociedade de economia mista, praticando todos os atos de representação e defesa extrajudiciais, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, ou pessoas físicas em geral, e, finalmente, usando de todos os meios e recursos legais, para praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, e, inclusive, substabelecer, total ou parcialmente, com ou sem reservas de poderes, o que tudo darei por bom, firme e valioso.

Natal/RN, 20 de Fevereiro de 2017.



OUTORGANTE

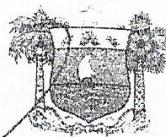




Tellusma

http://10.19.104.28/internacoes/Boletins/Imprimir/196911

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
ORTOPEDIA

PACIENTE
DATA DE
ENTRADA

FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

08/08/2016 HORA 05:27 N° BAA 196912

IDADE 30 SEXO M FÉMIA SÓNICO
CARTÃO SUS - ESTADO Divorciado(a)
CIVIL

CPF 406.831.334-20 RG 622286 - ITEP
NOME DA MÃE MARIA IDALINA DA CONCEIÇÃO

NOME DO PAI -

NASCIMENTO 16/12/1959

NATURALIDADE Bararuna-PB

TELEFONE (84) 8716-2143

PROFISSÃO Auxiliar de escritório

RUA/AV. Rodovia BR 101 N° 30
COMPLEMENTO -

BAIRRO Nossa Senhora Da Apresentação

CEP 59115-001

CIDADE Natal-RN

ORIGEM Ambulância - Interior

MOTIVO

Acidente de Trânsito / Carro - Capotamento

ACID. DE TRABALHO Não

USUÁRIO Celeide

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

Paciente vítima de capotamento de automóvel que bateu no murete de concreto na Rua Washington Luis na altura da casa de sua sogra.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A

B

C

D

E

OUTRAS OBSERVAÇÕES

CONFERIR COM ORIGINAIS
NATAL-RN
PROUNI
WASHINGTON LUIS
MAIS CELSA
LIMA
08/08/16 8hs
Liliane

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDÍACA	GLASGOW	RTS-SCORE FINAL

DIAGNÓSTICO INICIAL

CID

Copyright © 2016 | Sistema Amazing | (84) 99610-4442

EXAME FÍSICO (SECUNDÁRIO)		
A		
B		
C		
D		
E		
A (ALERGIAS):		
M (MEDICAÇÕES EM USO):		
P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS):		
L (LÍQ. E ALIMENTOS INGERIDOS):		
A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA):		
V (PASSADO VACINAL):		
EXAME COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	
<i>Radiografia de tórax e abdômen</i> <i>PA - frontal</i>		
	OUTROS	
CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM	
<i>Vox etas 75 mg - 01 caps IN</i> <i>Dr. Wagner Montenegro</i> <i>08/09/1769</i>		
Assinatura e Carimbo do Responsável	Assinatura e Carimbo do Responsável	
ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE		
ESPECIALISTA 1:	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 2:	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3:	HORA:	DATA:

Assinatura e Carimbo do Médico

O preenchimento correto do boletim de atendimento de urgência produz uma ação em saúde mais qualificada, um serviço hospitalar com registros mais fidedignos e protege o paciente e o profissional de saíde.

ORIENTAÇÃO TEÓRICA

ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW	
Abertura Ocular (AO)	4
Olhos se abrem espontaneamente	
Olhos se abrem ao comando verbal. (Não confundir com o despertar de uma pessoa adormecida. Se assim for marque 4, se não 3.)	3
Olhos se abrem por estímulo doloroso	2
Olhos não se abrem.	1
Melhor resposta verbal (MRV)	
Orientado (Responde corretamente e apropriadamente às perguntas sobre seu nome, idade, onde está, etc., ou porque, a data etc.)	5
Confuso (Responde às perguntas corretamente, mas com alguma desorientação e confusão)	4
Palavras inapropriadas (Fala aleatória, mas com troca conversacional.)	3
Sons intintilizantes. (Gemiendo sem articular palavras.)	2
Ausente.	1
Melhor resposta motora (MRM)	
Obedece a ordens verbais. (Faz coisas simples quando lhe é ordenado.)	6
Localiza estímulo doloroso.	5
Retirada inespecífica à dor	4
Padrão flexor à dor (Decorcação).	3
Padrão extensor à dor (Descrebração).	2
Sua resposta motora.	1

DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
ESCALA DE TRAUMA REVISADA - RTS	
11 - 150	= 4
8 - 120	= 3
6 - 80	= 2
4 - 50	= 1
30	= 0
10 - 290	= 4
>290	= 3
6 - 90	= 2
1 - 50	= 1
00	= 0
> 900	= 4
76-890	= 3
50-570	= 2
1490	= 1
00	= 0

^{**}Escala de Trauma Revisada (RS). Bom indica de sobrevida para pacientes de trauma fuchado. Referência: Adaptado de Champion H.R. Sacco W.J. Copes, et al: A revision of the Trauma score. J. Trauma 29(5) 624, 1989.

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa	Pior Possível
9	1	2	3	4

* Referência: TEASDALE G., JENNET B. Assessment of coma and impaired consciousness. Lancet 1974; 2: 841-4.

* Referência: TEASDALE G., JENNET B. Assessmed of coma and impaired.

Assessment of coma and impairment of consciousness

consciousness. A practical s

1974.2:81-84

11.8 [main concepts](#) [online](#)

"A escala proposta aplica-se a
colaboração com idades superiores

colaboram com esse superior
aplicando as dezenas que class

Digitized by srujanika@gmail.com

www.associa.com is a registered service mark.

SEM

DEM DOR LEVE N

500

1 0 | 1

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2:

ANAMNESE

Paciente com história de constipação, apresentando:

EXAME FÍSICO

Exame físico: Exame de fundo de olho: Neopatologia
Fundos de olhos: Lesões de fundo de olho

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

Fundos de olhos normais

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***

LABORATORIO

27 de maio

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

Verificar se paciente

Dr Kleidson Bastos
ORTOPEDISTA
CRM 4421

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Dr. Kleidson Bastos
ORTOPEDISTA
CRM 4421

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / / HORA:

SAÍDA:

DATA: / / HORA:

Decisão Médica

À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / / HORA:

Entregue à família

com Atestado

S.V.O.

I.T.E.P.

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

DESTACAR

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / / HORA:

SAÍDA:

DATA: / / HORA:

Decisão Médica

À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / / HORA:

Entregue à família

com Atestado

S.V.O.

I.T.E.P.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-1166358/16

Vítima: FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

CPF: 406.831.334-20

CPF de: Próprio

Data do Acidente: 08/08/2016

Titular do CPF: FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médica-hospitalar
Documentos de identificação

FRANCISCO DA SILVA BARBOSA : 406.831.334-20

Autorização de pagamento

Comprovante de residência

ATENÇÃO:

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

Portador da documentação entregue

Data: 23/11/2016
Nome: FRANCISCO DA SILVA BARBOSA
CPF/CNPJ: 406.831.334-20

FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

Responsável pelo recebimento na seguradora

Data: 23/11/2016
Nome: Andrea Carla Gomes de Araujo
CPF: 852.883.654-15


Andrea Carla Gomes de Araujo

INSTITUTO DE ORTOPEDIA NATAL
Rua São Domingos, 331, Igapó,
CEP: 59104-110 NATAL/RN

Sr(a). ØP
PARA Sr(a).:FRANCISCO DA SILVA BARBOSA
R//

LAUDO MÉDICO

PACIENTE ALEGA TER SIDO VÍTIMA DE ACIDENTE DE CARRO DIA 08/08/2016, SOFRENDO FRATURA DO PUNHO ESQUERDO.

OPTADO POR TRATAMENTO CONSERVADOR.

APRESENTA CONSOLIDAÇÃO DA FRATURA COM DESVIO DORSAL.
EVOLUI COM SEQUELA REFERENTA A LIMITAÇÃO DE FLEXÃO DO PUNHO E DOR CRÔNICA.

SOLICITO AVALIAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT.
CID: S52.5

Dr. Ricardo Emmanuel M. Monteiro
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 5387 / TEOF 12425

25/10/2016 Dr.RICARDO EMMANUEL M. MONTEIRO - CRM 5387



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Endereço: RUA PRISCO ROCHA, 1249, CENTRO, CEARÁ-MIRIM

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2016020002571
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO
1.2 Data de Expedição: 26/09/2016 09:50:01
1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 08/08/2016 02:36:00
2.3 Fato: Consumado
2.4 Meio(s) empregado(s): Outros
2.6 Tipo do local: Via Pública
2.8 Número: SN
2.10 Complemento:
2.12 Bairro: ZONA RURAL - SITIOS E FAZENDAS
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
2.2 Autoria: Desconhecida
2.4 Flagrante: Não
2.7 Logradouro: ESTRADA QUE LIGA A RN-064 AO ASSENTAMENTO POROROCA
2.9 CEP:
2.11 Ponto de Referência:
2.13 Cidade: CEARÁ-MIRIM

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: FRANCISCO DA SILVA BARBOSA
3.3 Etnia: Sem Informação
3.5 Mãe: MARIA IDALINA DA CONCEICAO
3.7 Sexo: MASCULINO
3.9 CPF: 40683133420
3.11 Nacionalidade:
3.13 Profissão: APOSENTADO
3.15 Telefone(s): 84 987162143
3.17 Número: 30
3.19 Bairro: NS. APRESENTAÇÃO
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
3.2 Estado civil: Divorciado(a)
3.4 Pai: NÃO DECLARADO
3.6 Data de Nascimento: 16/12/1959
3.8 RG: 622286 - Itep/RN
3.10 Passaporte:
3.12 Naturalidade: ARARUNA PB
3.14 E-Mail:
3.16 Logradouro: RUA CEL. JOSÉ FRANCO RIBEIRO / BR-101 DIST. NORTE
3.18 CEP:
3.20 Cidade: NATAL

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

7.1.1 Segurado: Não
7.1.3 Chassi: *****80856
7.1.5 Placa: NNX7221
7.1.7 Marca: FIAT
7.1.9 Ano do Modelo: 2012
7.1.11 Cor do veículo: PRATA
7.1.13 Nota Fiscal:
7.1.15 Nome do proprietário: FRANCISCO DA SILVA BARBOSA
7.1.17 Nome do condutor: JOHNNATHA RANNIERY DA COSTA
7.1.18 Observações:
7.1.2 Seguradora:
7.1.4 Renavam: 00429593503
7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
7.1.8 Modelo: STRADA WORKING CD
7.1.10 Ano de Fabricação: 2011
7.1.12 Tipo do veículo: CAMINHONETE
7.1.14 Número do Motor:
7.1.16 Vínculo com a
Ocorrência:

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

A VÍTIMA COMPARECEU A ESTA D.P. P/ NOS INFORMAR QUE ESTAVA VOLTANDO DO ASSENTAMENTO POROROCA QUANDO O MOTORISTA PERDEU O CONTROLE DO VEÍCULO DEVIDO A UMA LOMBADA FEITA POR UMA TRATOR. QUE O VEÍCULO SAIU DA ESTRADA E CAIU NUMA VALA CAVADA AO LADO DA ESTRADA. QUE FOI SOCORRIDO PELA AMBULÂNCIA DA CIDADE DE IELMO MARINHO QUE O LEVOU PARA O HOSPITAL WALFREDO GURGEL. SENDO DIAGNOSTICADO COM FRATURA NO BRAÇO ESQUERDO. A VÍTIMA VINHA DE CARONA NO VEÍCULO ACIMA CITADO. NADA MAIS DISSE.

9.2 Informações do CIOSP

9.3 Outras Providências

REGISTRO PARA FINS DE SEGURO DPVAT

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

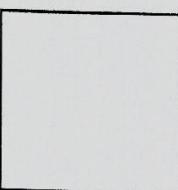
11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 26/09/2016 09:50:01

Policial

Interessado



Polegar direito

Atendimento: 1652001 - CAIO GRACO VARELA DO NASCIMENTO

Impresso por: 1652001 - CAIO GRACO VARELA DO NASCIMENTO em 26/09/2016 09:50:06

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN 9340/0941 N° 011882273219

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.C.	EXERCÍCIO
1	00419550720	*****	2015
NOME			
FRANCISCO DA SILVA BARBOSA			
CPF / CNPJ		PLACA	
406.831.334-20		RN17221	
PLACA/ANT./UF		CHASSI	
NNX7221/PE		3501700100 480256	
ESPECIE/TIPO		COMBUSTÍVEL	
ESPECIAL/CANTILHON/OUTRA		ÁLCOOL/GASOL	
MARCA / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/STRADA WORKING C.		2011	2012
CAP / POT / CIL		COR PREDOMINANTE	
4B/86CV		PRATA	
I	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
P	R\$ 0,00	19/05/2015	1º PAGO
V	FAIXA LPVA	PARCELAGEM / COTAS	2º PAGO
A	222423 3X	R\$ 271,07	3º PAGO
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)
*** TAXAS DETAN: PAGO		***	DPVAT: PAGO
ALIEN. FID. EM FAVOR DEI 07.207.996/0001-50 BANCO BRADESCO FINANCEAMENTOS S.A. MOTOR: 310420110643865			
SÃO GONÇALO		DATA	
		19/05/2015	
Lembrando que o documento é de uso exclusivo do proprietário e deve ser apresentado sempre que solicitado por autoridade competente.			
ESTAMOS NA WEB: WWW.DETAN.RN.GOV.BR			



**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO, DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO FORO DA COMARCA DE
NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A QUEM ESTA
COUBE POR DISTRIBUIÇÃO LEGAL,**

FRANCISCO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 622.286 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.831.334-20, residente e domiciliado na Rua: Coronel José Francisco Ribeiro/BR-101 DIST. Norte, nº 30, Bairro: Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.139-450 – Natal/RN, Fone (84)98716-2143, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado legalmente constituído que esta subscreve (Instrumento de Mandato anexo), com escritório profissional estabelecido na Av. Princesa Isabel, nº 523, sala 112, Bairro: Cidade Alta, CEP: 59.025-400 – Natal/RN, Fone: (84) 3611-9682, com fulcro no Código de Processo Civil, e demais legislações pertinentes, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua: Senador Dantas, nº 74, Andares: 5º, 6º, 9º, 14º e 15º, Bairro: Centro, CEP: 20.031-205 – Rio de Janeiro/RJ; pelos argumentos de fato e fundamentos de Direito que passa a expor:

I - DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

O Requerente, em virtude de sua total impossibilidade de despender recursos para a manutenção da presente demanda judicial, sem prejuízo de sua subsistência, evoca o preceito constitucional da Justiça Gratuita, erigido no inciso LXXIV, art. 5º, da Carta Magna, e nos termos da Lei 1.060/50 e suas modificações pela Lei 7.510/86, requerendo o seu deferimento.

II – DA SÍNTESE FÁTICA

Conforme se depreende pela documentação em apenso (Boletim de Ocorrência e Boletim de Atendimento Hospitalar), o Autor foi vitimado em acidente de trânsito em 08/08/2016, por volta das 05h27, na Estrada que liga a RN-064 ao Assentamento, pelo que teve, além de outras escoriações leves, uma grave fratura do punho esquerdo, bem como a consolidação da fratura com desvio dorsal, que evolui com sequela referente a limitação de flexão do punho e dor crônica, tendo de se submeter a atendimento de urgência no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, adquirindo, por consequência, algumas sequelas permanentes, o que acabou por gerar sua incapacidade para as atividades laborais.

Em verdade, Excelência, o Autor atualmente encontra-se com dificuldade de realizar tarefas básicas de seu dia a dia, sentindo fortes dores de forma permanente. Os danos causados pelo acidente deixaram sequelas que impedem o Requerente de ter a vida que tinha antes.

Em decorrência do acidente, e tendo em vista o dano permanente ocasionado, o Autor ingressou com requerimento administrativo para recebimento do prêmio do seguro DPVAT junto à Requerida.

Ocorreu que, conforme documento acostado em anexo (negativa administrativa), o Autor teve seu pedido negado indevidamente pela Requerida na via administrativa.

Ora, Excelência, o Autor sofreu uma grave fratura do punho esquerdo, bem como a consolidação da fratura com desvio dorsal, que evolui com sequela referente a limitação de flexão do punho e dor crônica, submetendo-se, inclusive, a (Laudo Médico), que pode ser constatada pelos laudos médicos acostados, em decorrência do forte impacto que sofreu no acidente, acarretando em sequelas que irão lhe acompanhar pelo resto da vida.

Ou seja, apesar de se encontrar o Autor com dano físico permanente, em decorrência do acidente sofrido, fazendo jus, assim, à indenização prevista pelo seguro DPVAT, a Requerida efetuou o pagamento de apenas R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), descumprindo, portanto, o que dispõe a Lei nº 6.194/74.

Ante o exposto, diante do não pagamento do valor devido na via administrativa, não restou alternativa ao Autor senão buscar a tutela jurisdicional do Estado, para, assim, receber a indenização devida pela Requerida no caso, em face do acidente.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se o caso, da pretensão no pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), o qual foi criado pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, objetivando amparar as vítimas de acidentes de trânsito envolvendo veículos em todo o território nacional, bem como, seus familiares.

Todavia, o Seguro Obrigatório, cujo convênio ao DPVAT pertence, e é exclusivamente da parte demandada, não vem sendo pago aos seus beneficiários em conformidade com a Lei que lhe instituiu.

Vejamos a redação contida no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, a qual dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou

não, e que tem como objetivo principal a fixação de um *quantum* indenizatório, visando amparar familiares de vítimas em sinistros, *ad literam*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

(Grifo acrescido).

Preceitua, ainda, o § 1º, do artigo supracitado:

§ 1º. No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura;

(Grifo acrescido).

Dispõe o artigo 5º do mesmo diploma legal:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Ora, Excelênciia, a documentação acostada a esta exordial aponta, de forma clara e precisa, o dano permanente sofrido pelo Autor, haja vista a extensão dos problemas advindos do acidente, com o trauma que sofreu em seu crânio, além da deficiência física que o levará pelo resto da vida, acompanhada das dores e desconfortos que já o acometem.

Desta feita, é vislumbrável no caso vertente, que deve ser invocada a responsabilidade objetiva da parte demandada, quanto à obrigação de pagar integralmente ao Requerente, o prêmio a que este tem direito, em virtude do que determina a Legislação colacionada (Lei nº 6.194/74).

Corroborando o pensamento legal, os doutrinadores pátrios, apresentam seus brilhantes pensamentos em excertos elucidativos como o que se segue:

“Importa assinalar que nos casos de responsabilidade objetiva (...) cabe à vítima apenas provar o nexo de causalidade entre o ato e o dano, uma vez que o dever de ressarcir se estabelece no plano puramente material.”
(Montenegro, Antônio Lindbergh C. Ressarcimento de Danos. 2ª ed. pág. 48).

Portanto, resta mais do que demonstrado o dano permanente causado pelo acidente ao Autor, bem como sobejamente demonstrada à pertinência da indenização pleiteada, impondo-se a demandada o dever de pagar o valor referente à indenização do Seguro Obrigatório DPVAT.

IV – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Em face de todas as considerações de fato e de direito acima elencadas, requer, digne-se Vossa Excelência julgar PROCEDENTE a presente Ação, determinando:

- a) A concessão do benefício da JUSTIÇA GRATUITA, vez que o Autor não possui condições de suportar as custas processuais sem prejuízo próprio e de seus familiares, fazendo jus, pois, ao teor do disposto no inciso LXXIV, do artigo 5º da Carta Magna, e do artigo 2º (*caput* e §2º) da Lei nº 1.060/50; e suas modificações pela Lei nº 7.510/86;
- b) A citação da Requerida para comparecer a Audiência de Conciliação a ser designada por este Juízo, bem como para, querendo, no prazo legal, responder aos termos da presente Ação, sob pena de revelia e confissão;
- c) Julgar PROCEDENTE a presente Ação em seus termos, condenando a Requerida no pagamento da complementação do valor referente à indenização do Seguro Obrigatório DPVAT em favor do Autor, no total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), em razão do dano permanente sofrido em decorrência do acidente;
- d) Seja condenada a Requerida no pagamento das Custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em Direito admitidos, documental, pericial, testemunhal, indícios ou presunções, inclusive pelo depoimento pessoal do representante legal da Seguradora demandada.

Dá-se à causa o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Natal/RN, 31 de Março de 2017.



VINÍCIUS MÁRCIO BRUNO VIDAL
OAB/RN 7.368

Av. Princesa Isabel, nº 523, sala 112, Bairro: Cidade Alta, CEP: 59.025-400 - NATAL/RN, Fone: (84) 3611-9682.
Email: vinicius@vidalassociados.com.br

Página | 7